



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

1º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratada: CENTRO TERAPÊUTICO SERRA DOURADA LTDA - ME,
Referência: Contrato nº 135/2014, Processo Judicial nº 0001593-08.2014.8.26.0444
Processo nº 4588/2014

Pelo presente Termo de Aditamento, o MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo sua Prefeita Municipal, Sra. JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.318.836-8, inscrita no CPF sob nº 165.243.178-07 residente e domiciliada à Rua Pedro José Paes, nº 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa CENTRO TERAPÊUTICO SERRA DOURADA LTDA - ME, CNPJ: 14.898.431/0001-38, com sede a Estrada do Jundiacanga, nº 25, Bairro do Jundiacanga - CEP: 18190-000 , Araçoiaba da Serra – SP, Caixa Postal 292 , neste ato representada pelo Sr. Marcos Rogério Pacioni, empresário, solteiro, RG: 23.767.664-3 e CPF: 148.820.818-22, Endereço: Av. Ario Barnabé nº 346 - Bairro Morada do Sol, CEP: 13.330-000 - Indaiatuba/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do processo administrativo nº 4588/2014, com a Lei Federal nº 8666/93 e atualizações, pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua cláusula 02, para prorrogação da vigência do prazo por até 06 (seis) meses a contar de 20 de Abril de 2015, conforme aplicação analógica do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – O contrato será encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior em caso de alta médica do Sr. Adão Zacarias de Almeida, a qual deverá ser comunicada ao MUNICÍPIO com 20 (vinte) dias de antecedência acompanhada da devida documentação.

CLÁUSULA 03 – Na hipótese da cláusula anterior, o pagamento será feito de forma proporcional ao período mensal no qual o paciente permaneceu internado.

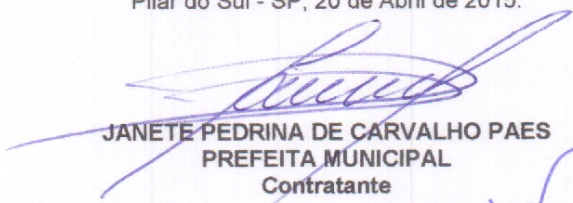
CLÁUSULA 03 -Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, incluindo o preço a ser pago mensalmente, observadas as cláusulas 2ª e 3ª.

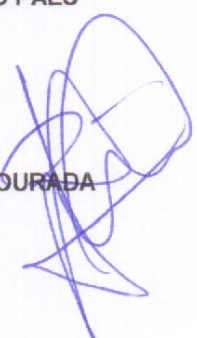
CLÁUSULA 04 - O valor acima mencionado é irrecorrível e está previsto no orçamento vigente – Funcional Programática – 04.122.0009.2050; Órgão 02.00.00, Unidade Orçamentária 02.11.00; Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Destinação Recurso: 01.510.00, Valor da Reserva: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 20 de Abril de 2015.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante



CENTRO TERAPÊUTICO SERRA DOURADA
Marcos Rogério Pacioni
Contratada

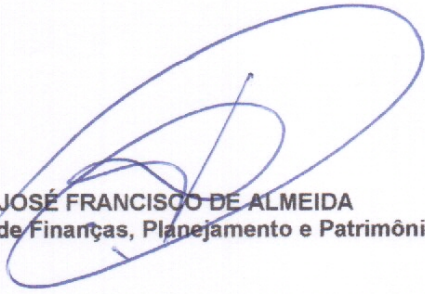

du



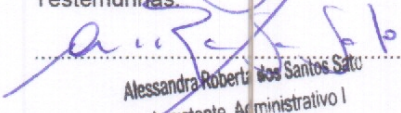
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

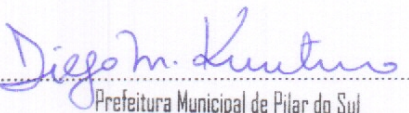
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário dos Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:


Alessandra Roberto dos Santos Sato
Assistente Administrativo I


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO
Assistente Administrativo I

